

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO. 5836/2025 FOLHA: _____ RÚBRICA:
CAPA			_____

ESTUDO

TÉCNICO

PRELIMINAR

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESO: 000157/2025 5836/2025 FOLHA: RÚBRICA:
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO			
(X) PREVTRAJANO () PMTM () SOCIAL () SAÚDE () EDUCAÇÃO			

ETP 097/2025
I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021)

I.1 Conforme definido no Art. 6º, inciso XX da Lei Nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, de forma a caracterizar o interesse público envolvido e indicar a melhor solução, sendo base para a elaboração posterior do Termo de Referência.

1. Necessidade de contratação para gestão, manutenção e atualização do site oficial do Prev-Trajano

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trajano de Moraes tem a obrigação legal de assegurar a transparência de suas ações, conforme estabelecem a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Para o pleno atendimento dessas exigências, é imprescindível que o site oficial do Instituto esteja constantemente atualizado, organizado e amplamente acessível à população, permitindo o acompanhamento das atividades administrativas, financeiras e previdenciárias.

O Instituto, entretanto, não dispõe de profissionais em seu quadro funcional com conhecimento técnico e experiência em Tecnologia da Informação capazes de realizar, de forma permanente e adequada, as atividades de alimentação, gerenciamento, manutenção e atualização do site institucional, bem como do sistema de contracheque on-line. A ausência desse suporte especializado compromete a entrega tempestiva de informações essenciais, tais como atos administrativos, despesas públicas, licitações, contratos, prestação de contas e demais dados de interesse coletivo, além de expor o ambiente digital a falhas de segurança e instabilidades operacionais.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestar serviços presenciais e ou remotamente sob demanda contínuos de Tecnologia da Informação, abrangendo hospedagem, manutenção preventiva e corretiva, alimentação e atualização do site do PREV-TRAJANO; disponibilização, gerenciamento e controle de 30 (trinta) contas de e-mail institucionais com extensão "@prevtrajano.rj.gov.br"; e hospedagem, manutenção e gerenciamento do sistema de contracheque on-line, com acesso individual por usuário e senha para servidores ativos, inativos e pensionistas. A medida garante a modernização dos processos administrativos, o cumprimento das normas legais de transparência e a efetiva comunicação com os munícipes.

2. Necessidade de contratação para manutenção preventiva e corretiva de computadores, softwares e equipamentos de TI

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trajano de Moraes depende do pleno funcionamento de seus computadores, softwares e demais equipamentos de informática para realizar suas atividades diárias, atendimento ao público, execução de rotinas administrativas e processamento de informações previdenciárias. Contudo, o órgão não possui em seu quadro de pessoal profissional habilitado na área de Tecnologia da Informação para realizar manutenção preventiva, corretiva, instalação de aplicativos, configuração de sistemas e demais ações necessárias à continuidade dos serviços.

A inexistência de suporte técnico interno coloca em risco a regularidade das operações do Instituto, podendo ocasionar paralisações, perda de dados, falhas de segurança, interrupções no atendimento aos servidores e atrasos no processamento de informações essenciais para a gestão previdenciária. Para mitigar tais riscos, mostra-se indispensável a contratação de empresa especializada em serviços de computação, capacitada para prestar atendimento presencial contínuo sob demanda, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, por profissional técnico responsável pelas atividades de manutenção preventiva e corretiva, instalação de softwares, configuração de equipamentos e suporte geral aos usuários, sem fornecimento de peças.

A contratação é necessária para assegurar a continuidade e eficiência das operações internas do PREV-TRAJANO, garantindo maior confiabilidade aos sistemas utilizados, estabilidade operacional e manutenção adequada de toda a infraestrutura de informática do Instituto durante o período de 12 meses.

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESO: 000157/2025 5836/2025 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO (X) PREVTRAJANO () PMTM () SOCIAL () SAÚDE () EDUCAÇÃO			

ETP 097/2025
I.2 Fundamentação da Necessidade de Contratação:

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência das atividades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trajano de Moraes, que dependem diretamente do funcionamento adequado da infraestrutura de Tecnologia da Informação e da atualização permanente do site institucional. O Instituto não possui em seu quadro profissional especializado para realizar as rotinas de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, suporte técnico aos usuários, atualização do portal oficial, gerenciamento de contas de e-mail e administração do sistema de contracheque on-line.

A ausência desse serviço compromete o cumprimento das exigências legais de transparência previstas na Lei nº 12.527/2011 e na Lei Complementar nº 101/2000, além de gerar riscos de paralisação das atividades, falhas operacionais e prejuízos ao atendimento dos servidores. Assim, a contratação de empresa especializada configura a solução mais adequada e necessária para assegurar o pleno funcionamento do ambiente tecnológico, garantir a publicidade dos atos administrativos e atender ao interesse público com eficiência e segurança.

O PREVTRAJANO é o órgão requisitante dos serviços.

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)

II.1 Há previsão desta contratação no Plano de Contratações Anuais - PCA?

() SIM (X) NÃO SE APLICA

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trajano de Moraes – **Prev-Trajano** – não incluiu, em seu Documento de Formalização de Demanda (DFP), informações referentes ao Plano de Contratações Anual (PCA), que deveria ter sido encaminhado ao Núcleo de Planejamento de Compras da Prefeitura.

Em contato com o referido Núcleo, o Instituto informou que ainda não elaborou o PCA, uma vez que se encontra em fase de estudos e adaptação às diretrizes estabelecidas pelo Decreto Federal nº 10.947/2022 e pela Lei nº 14.133/2021.

O Prev-Trajano esclareceu, ainda, que pretende intensificar, em breve, as ações voltadas à implantação do Plano de Contratações Anual, com vistas a atender às exigências legais e aprimorar o planejamento das futuras aquisições.

Ressalta-se, contudo, que até o presente momento o objeto em análise não consta como previsão de contratação em documento formalizado, em razão da não realização do PCA pelo Instituto no exercício vigente.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

III.1 A contratação dos serviços de gestão tecnológica e manutenção de infraestrutura de informática mostra-se indispensável para assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas do Instituto de Previdência. Tais serviços envolvem operações contínuas, de natureza especializada e diretamente relacionadas à transparência, à segurança da informação e ao cumprimento das obrigações legais e operacionais do órgão. Diante da complexidade das funções e da necessidade de suporte técnico qualificado, torna-se essencial a atuação de empresa capacitada para garantir a continuidade, a confiabilidade e a eficiência dos sistemas e equipamentos utilizados.

1. Requisitos Técnicos – Serviços de Manutenção de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

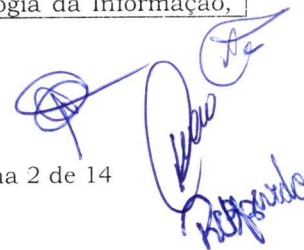
O objeto exige empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Tecnologia da Informação,

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

Página 2 de 14



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO 000157/2025 5836/2025 FOLHA: RÚBRICA:
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO			
(X) PREVTRAJANO () PMTM () SOCIAL () SAÚDE () EDUCAÇÃO			

ETP 097/2025

sem dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando:

- a) execução de serviços de instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva de computadores, redes, softwares e demais equipamentos de informática, necessários ao pleno funcionamento das atividades administrativas do Prev-Trajano;
- b) realização das atividades estritamente técnicas, sem fornecimento de peças ou componentes de reposição;
- c) disponibilização de profissional técnico para atendimento presencial sob demanda, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, na sede do Prev-Trajano;
- d) suporte aos usuários, atendimento presencial diário e resolução de demandas operacionais de TI durante todo o período contratual;
- e) prestação dos serviços por 12 (doze) meses;
- f) comprovação de capacidade técnica especializada, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior compatíveis com o objeto.

2. Requisitos Técnicos – Serviços Integrados de Hospedagem, Site Institucional, E-mails e Sistema de Contracheque Online

A contratação demanda empresa especializada no fornecimento e gerenciamento integrado de plataformas digitais, contemplando:

- a) prestação de serviços de hospedagem, manutenção preventiva e corretiva, alimentação, atualização, gerenciamento e controle do site oficial do Prev-Trajano;
- b) criação, administração, gerenciamento e controle de 30 (trinta) caixas de e-mail institucionais com extensão "@prevtrajano.rj.gov.br";
- c) hospedagem, manutenção, atualização, gerenciamento e controle do sistema de contracheque online, assegurando acesso individualizado por usuário e senha a servidores ativos, inativos e pensionistas;
- d) disponibilização de técnico para suporte preferencialmente remoto, com atendimento imediato por ferramentas de acesso à distância;
- e) comparecimento presencial e ou remoto sob demanda do técnico à sede do Prev-Trajano sempre que necessário para atividades que não possam ser executadas remotamente;
- f) execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses;
- g) comprovação de capacidade técnica compatível, mediante apresentação de atestados que demonstrem experiência prévia em hospedagem, gerenciamento de sites e sistemas digitais.

III.2 DA SUSTENTABILIDADE:

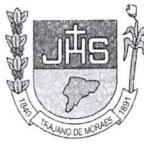
Deverá ser garantida a sustentabilidade operacional e tecnológica dos serviços de manutenção da infraestrutura de TI, bem como dos serviços integrados de hospedagem, site institucional, e-mails e sistema de contracheque online, assegurando sua manutenção, atualização e evolução contínuas, de forma eficiente, segura e economicamente viável. As atividades deverão contemplar boas práticas de gestão de Tecnologia da Informação,

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

Página 3 de 14

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCE: 000157/2025 5836/2025 FOLHA: RÚBRICA:
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO (X) PREVTRAJANO () PMTM () SOCIAL () SAÚDE () EDUCAÇÃO			

ETP 097/2025

garantindo o uso racional dos recursos computacionais, a redução de retrabalhos e a prevenção de falhas que comprometam a operação dos computadores, redes, softwares, site institucional, caixas de e-mail e sistema de contracheque.

A contratada deverá adotar procedimentos que promovam a durabilidade e estabilidade das plataformas tecnológicas, contribuindo para menor impacto orçamentário ao Instituto Municipal de Previdência. Deverá também oferecer suporte a práticas sustentáveis, com estímulo à digitalização de processos, redução do uso de papel, otimização do armazenamento e tratamento de dados, bem como atualização sistemática das ferramentas e soluções tecnológicas utilizadas.

Além disso, a manutenção e o gerenciamento dos sistemas deverão incorporar mecanismos que assegurem a longevidade e aderência das soluções diante das constantes mudanças legislativas, tecnológicas e operacionais, especialmente aquelas relacionadas ao ambiente previdenciário e às necessidades administrativas do Prev-Trajano.

III. 3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

III.3.1 A comprovação de aptidão para o licenciamento de programas de computador integrados de sistema deverá ser realizada mediante apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que evidenciem a execução de serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação. Tais atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa fornecedora, desde que reflitam adequadamente a experiência relacionada ao objeto pretendido. Para fins de verificação da legitimidade das informações, o fornecedor deverá disponibilizar todos os elementos necessários à análise pela Administração, comprometendo-se a apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios, como cópia do contrato que deu origem à contratação, endereço atualizado da contratante, indicação do local de execução dos serviços ou fornecimentos, bem como quaisquer outros registros que se mostrem pertinentes para a validação da capacidade técnica declarada.

O cumprimento de todos esses parâmetros é imprescindível para assegurar que os serviços sejam executados com qualidade técnica, responsabilidade e plena conformidade legal, garantindo a precisão dos resultados e contribuindo para o planejamento e o desenvolvimento sustentável das ações e dos serviços do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trajano de Moraes – Prev-Trajano.

III.4 DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

A contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 63 e 67 da Lei nº 14.133/2021, mantendo tais condições durante toda a execução contratual. A comprovação deverá incluir inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, apresentação de certidões de regularidade fiscal nas esferas federal, estadual e municipal, comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, à Seguridade Social e ao cumprimento das obrigações trabalhistas. O atendimento a esses requisitos é indispensável para garantir a idoneidade da contratada, a legalidade da execução contratual e o cumprimento dos princípios da transparência, eficiência e responsabilidade administrativa.

III.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

A exigência de comprovação da qualificação econômico-financeira tem como objetivo garantir que a prestadora possua condições financeiras para executar o contrato de forma regular e contínua, evitando riscos de inadimplemento e prejuízos à Administração. Para tanto, deverá ser solicitada a apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e concordata.

III.6 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

III.6.1 A subcontratação não será admitida em nenhum dos dois objetos contratados, tanto nos serviços de

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO




	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESO 000157/2025
			5836/2025
			FOLHA:
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO			RÚBRICA:
(X) PREVTRAJANO () PMTM () SOCIAL () SAÚDE () EDUCAÇÃO			

ETP 097/2025

manutenção da infraestrutura de Tecnologia da Informação quanto nos serviços integrados de hospedagem, site institucional, e-mails e sistema de contracheque online, pelos seguintes motivos:

I – Tratam-se de atividades de natureza técnica, especializada e sensível, que exigem execução direta pela empresa contratada, envolvendo manipulação de sistemas informatizados, gerenciamento de ambientes de hospedagem, administração de e-mails, manutenção do site e suporte técnico contínuo.

II – A delegação das atividades a terceiros poderia comprometer a qualidade, integridade e segurança da informação, gerar riscos operacionais, criar vulnerabilidades tecnológicas, dificultar a rastreabilidade das ações e prejudicar a gestão e fiscalização do contrato.

III – A prestação direta pela contratada assegura maior controle operacional, confiabilidade, responsabilidade técnica, sigilo e conformidade com as normas aplicáveis ao ambiente previdenciário e às boas práticas de TI.

IV – O valor e a natureza específica das contratações não justificam a subcontratação, sendo plenamente viável que a própria empresa contratada execute todas as atividades com sua equipe técnica própria.

V – A vedação à subcontratação garante a continuidade dos serviços, a manutenção adequada das plataformas, a segurança dos dados e o atendimento integral aos requisitos técnicos e legais do Prev-Trajano.

III.7 – As obrigações do prestador serão detalhadas no Termo de Referência, documento que orientará a execução e a fiscalização contratual.

III.8 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

III.9 – O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que mantido o interesse público e a vantajosidade, conforme previsto nos art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Para que a prorrogação contratual seja considerada válida, é necessário que haja previsão expressa no instrumento convocatório ou em documento equivalente, demonstrando a possibilidade de extensão da vigência. Também é imprescindível que a autoridade competente ateste, de forma formal e devidamente justificada, que as condições inicialmente pactuadas permanecem vantajosas para a Administração Pública. Além disso, a prorrogação deve refletir o mútuo interesse entre a Administração e a contratada, com registro dessa concordância nos autos.

IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

IV.1 Ressalta-se que os objetos contratuais referem-se à prestação contínua de serviços tecnológicos, abrangendo tanto a disponibilização e manutenção de soluções de software (site institucional, sistema de hospedagem, e-mails e contracheque online) quanto a execução de serviços técnicos especializados de manutenção da infraestrutura de TI. Em ambos os casos, a natureza das atividades não demanda a elaboração de memória de cálculo convencional.

Os serviços a serem contratados consistem em soluções tecnológicas e operacionais prestadas de forma continuada, baseadas em acesso ao sistema, suporte técnico, gerenciamento remoto e presencial, atualização, manutenção preventiva e corretiva, além da atuação de profissional especializado. Tais características são desvinculadas de quantitativos físicos ou mensurações em unidades tradicionais, como ocorre em fornecimentos de bens materiais ou serviços fracionáveis.

Dessa forma, não se trata de itens divisíveis, mensuráveis ou quantificáveis por unidade de consumo ou produção, o que inviabiliza a discriminação em planilhas detalhadas típicas de contratos com itens por unidade. A contratação está fundamentada na fruição contínua dos serviços, na disponibilidade do sistema, na integridade da infraestrutura de TI, no suporte ao usuário e na manutenção das funcionalidades tecnológicas, razão pela qual não se aplica a exigência de memória de cálculo nos moldes clássicos.

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

Página 5 de 14





	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESO 000157/2025 5836/2025
			FOLHA: RÚBRICA:
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO (X) PREVTRAJANO () PMTM () SOCIAL () SAÚDE () EDUCAÇÃO			

ETP 097/2025

IV.2 A programação do eventos será realizada da seguinte forma:

Item	CATSER	Descrição	Unid	Qtde
01	27103	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação, de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, voltados à instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva de computadores, softwares e demais equipamentos de informática sem o fornecimento de peças com disponibilização de técnico para atendimento presencial sob demanda de segunda-feira a sexta-feira, das 8 horas às 17 horas na sede do Prev-Trajano, por um período de 12 meses.	Mês	12
02	27073	Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços integrados de hospedagem, manutenção preventiva e corretiva, alimentação, atualização, gerenciamento e controle do site oficial do Prev-Trajano, disponibilização, gerenciamento e controle de 30 (trinta) caixas de e-mail institucional com extensão "@prevtrajano.rj.gov.br" e sistema de hospedagem, manutenção preventiva e corretiva, alimentação, atualização, gerenciamento e controle de sistema de contracheque online para disponibilização de contracheque e comprovante de rendimentos com um usuário e senha para cada servidor (ativo, inativo e pensionista) deste Instituto com disponibilização de técnico para atendimento presencial e u remoto sob demanda de segunda-feira a sexta-feira, das 8 horas às 17 horas na sede do Prev-Trajano, por um período de 12 meses.	Mês	12

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inciso V, da Lei 14.133/2021).

V.1. Foi realizado levantamento de mercado e, conforme a análise efetuada, verificou-se que a alternativa mais adequada para atender às necessidades do Instituto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Tecnologia da Informação, abrangendo tanto a manutenção da infraestrutura de TI quanto os serviços integrados de hospedagem, gerenciamento do site institucional, e-mails e sistema de contracheque online. A pesquisa identificou fornecedores do ramo aptos à execução das atividades, evidenciando plena disponibilidade do mercado para atendimento do objeto.

V.2. Considerando a necessidade real do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trajano de Moraes em garantir a continuidade das atividades operacionais cotidianas e assegurar o pleno funcionamento dos sistemas tecnológicos e da infraestrutura de TI, constatou-se que não foi identificada alternativa mais vantajosa entre aquelas analisadas no levantamento de mercado. Assim, a decisão administrativa orientou-se pela adoção do procedimento administrativo regular cabível, conforme os fundamentos estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**, uma vez que o valor estimado da despesa encontra-se dentro dos limites legais para utilização do rito correspondente, observando-se o regime jurídico vigente no exercício atual.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)

VI.1 Para a adequada determinação dos valores relativos ao objeto em questão neste processo, a equipe do Núcleo de Compras utilizará como referência legal a Instrução Normativa nº 73/2020. Como fontes de pesquisa para tal desiderato, serão empregados o Painel de Preços (disponível em <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>), o Banco de Preço (acessível em <http://bancodeprecos.com.br>) e dados provenientes de aquisições e contratações análogas efetuadas por outros órgãos públicos, os quais serão compilados em um Mapa de Preços para a formulação da média de mercado.

Adicionalmente, com vistas a uma estimativa mais precisa e alinhada à realidade das empresas

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

Página 6 de 14

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCES 000157/2025 5836/2025 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO			
	(X) PREVTRAJANO () PMTM () SOCIAL () SAÚDE () EDUCAÇÃO			

ETP 097/2025

forneecedoras, serão promovidos requerimentos de cotações diretamente aos referidos fornecedores, por meio de contato direto para a apresentação de orçamentos preliminares. Tal procedimento visa obter uma média de valores condizente com o panorama efetivo do mercado em relação ao objeto em questão neste certame licitatório

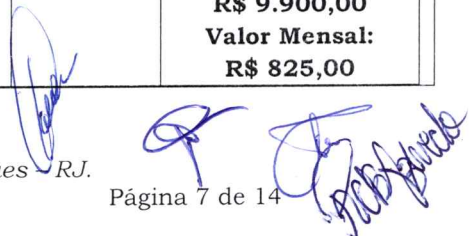
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Referências Pesquisadas
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação, de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, voltados à instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva de computadores, softwares e demais equipamentos de informática sem o fornecimento de peças com disponibilização de técnico para atendimento presencial sob demanda de segunda-feira a sexta-feira, das 8 horas às 17 horas na sede do Prev-Trajano, por um período de 12 meses.	Mês	12	R\$ 663,90	R\$ 7.996,80	Valor estimado: NOTA DE EMPENHO: 06/2025 DE 29/01/2025 EMPRESA: EMC SILVA SISTEMAS E INFORMÁTICA CNPJ: 27.007.026/001-18 Valor Anual: R\$ 7.800,00 Valor Mensal: R\$ 640,00 Valor Apurado em 05/12/2025: CORREÇÃO MONETÁRIA IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO) Valor Unitário: R\$ 663,90 Valor Anual: R\$ 7.996,80
02	Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços integrados de hospedagem, manutenção preventiva e corretiva, alimentação, atualização, gerenciamento e controle do site oficial do Prev-Trajano, disponibilização, gerenciamento e controle de 30 (trinta) caixas de e-mail institucional com extensão "@prevtrajano.rj.gov.br" e sistema de hospedagem,	Mês	12	R\$ 855,81	R\$ 10.269,72	Valor estimado: NOTA DE EMPENHO: 07/2025 DE 29/01/2025 EMPRESA: EMC SILVA SISTEMAS E INFORMÁTICA CNPJ: 27.007.026/001-18 Valor Anual: R\$ 9.900,00 Valor Mensal: R\$ 825,00

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

Página 7 de 14



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESO: 000157/2025 5836/2025 FOLHA: RÚBRICA:
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO (X) PREVTRAJANO () PMTM () SOCIAL () SAÚDE () EDUCAÇÃO			

ETP 097/2025

manutenção preventiva e corretiva, alimentação, atualização, gerenciamento e controle de sistema de contracheque online para disponibilização de contracheque e comprovante de rendimentos com um usuário e senha para cada servidor (ativo, inativo e pensionista) deste Instituto com disponibilização de técnico para atendimento presencial e ou remoto sob demanda de segunda-feira a sexta-feira, das 8 horas às 17 horas na sede do Prev-Trajano, por um período de 12 meses.				Valor Apurado em 05/12/2025: CORREÇÃO MONETÁRIA IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO) Valor Unitário: R\$ 855,81 Valor Anual: R\$ 10.269,72
	TOTAL		R\$ 18.266,52	

ITEM 01

Calculadora de correção de valores pelo IPCA

Valor a ser corrigido: 640,00

Data inicial: 29/01/2025

Data final: 05/12/2025

\$ 663,90

Calcular

Gerar PDF

ITEM 02

Calculadora de correção de valores pelo IPCA

Valor a ser corrigido: 825,00

Data inicial: 29/01/2025

Data final: 05/12/2025

\$ 855,81

Calcular

Gerar PDF

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

Página 8 de 14

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCE 000157/2025
			5836/2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO			FOLHA:
(X) PREVTRAJANO () PMTM () SOCIAL () SAÚDE () EDUCAÇÃO			RÚBRICA:

ETP 097/2025

O valor global estimado é de R\$ 18.266,52 (Dezoito mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), conforme a pesquisa anexa ao processo. A planilha de custos, contendo os valores unitários e o total, também está anexada a este Estudo Técnico.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021)

VII – Solução Adotada

VII.1 – Justificativa Técnica da Solução

Optar pela contratação de empresa externa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação, de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, configura-se como alternativa estratégica e adequada às necessidades do Instituto. Essa solução atende plenamente às demandas de gestão, manutenção e suporte dos sistemas e equipamentos, assegurando eficiência operacional, continuidade dos serviços e observância às normas aplicáveis.

Principais Benefícios da Solução Adotada

1. Experiência e capacidade técnica especializada

Empresas especializadas em TI possuem conhecimento aprofundado em desenvolvimento e manutenção de sites institucionais, suporte técnico, segurança da informação e atendimento às exigências normativas aplicáveis aos órgãos públicos. Esse know-how garante soluções adequadas, atualizadas e alinhadas às necessidades do Instituto.

2. Disponibilidade de equipe qualificada

A contratação assegura acesso a profissionais habilitados nas áreas de desenvolvimento web, manutenção de equipamentos, design, suporte técnico, redes e segurança da informação. Essa estrutura técnica garante atendimento eficiente e resposta rápida às demandas do Instituto.

3. Suporte técnico contínuo

A empresa disponibiliza suporte presencial durante toda a vigência contratual, realizando correções, ajustes, atualizações, atendimento aos usuários, monitoramento e manutenção geral. Isso assegura estabilidade e pleno funcionamento das ferramentas digitais e dos equipamentos de informática.

4. Atualizações e melhorias permanentes

A empresa acompanhará as evoluções tecnológicas e legislativas, implementando atualizações, novas funcionalidades e medidas de segurança. Dessa forma, o site institucional e demais sistemas permanecem alinhados às melhores práticas de gestão pública e às necessidades do Instituto.

5. Formação e preservação do acervo digital do Instituto

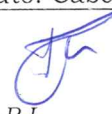
A contratada deverá manter a hospedagem do site no provedor atual ou, se necessária alteração, obter prévia aprovação do Instituto. Todos os registros deverão permanecer em nome do Instituto. Caberá à empresa arcar

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro – Trajano de Moraes – RJ.

Página 9 de 14





	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESO: 000157/2025 5836/2025 FOLHA: RÚBRICA:
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO (X) PREVTRAJANO () PMTM () SOCIAL () SAÚDE () EDUCAÇÃO			

ETP 097/2025

com os custos de hospedagem durante a vigência contratual e entregar, ao final, todos os meios de acesso, sem exclusão ou alteração de conteúdos. Em caso de mudança autorizada de hospedagem, deverá efetuar migração integral do conteúdo e realizar backup dos e-mails em até 30 dias. Essa medida assegura proteção, preservação e continuidade do acervo institucional.

6. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos

A manutenção dos equipamentos contempla:

- a) Preventiva: realização semanal ou sempre que necessário, visando identificar e evitar falhas que possam interromper as atividades do Instituto.
- b) Corretiva: atendimento em até 48 horas após solicitação, para identificação e solução de problemas.
- c) Execução preferencial no local onde os equipamentos estiverem instalados, com retirada apenas quando indispensável, sob responsabilidade da empresa.
- d) Substituição de peças com itens de mesma qualidade ou superior. O fornecimento das peças caberá ao Instituto.

Atividades abrangidas:

HARDWARE – testes de funcionamento, limpeza, substituição de componentes, instalação física, orientações técnicas, suporte aos servidores.

SOFTWARE – instalação, suporte a sistemas operacionais, correções, consultoria, licenciamento, monitoramento, antivírus, remoção de vírus e suporte aos usuários.

Conclusão Técnica da Solução

A contratação de empresa especializada assegura atendimento profissional, suporte contínuo, maior segurança, atualização tecnológica e preservação do acervo digital do Instituto, permitindo que a gestão concentre seus esforços em suas atividades finalísticas. Trata-se de solução tecnicamente adequada, eficiente e capaz de suprir integralmente as demandas estruturais e operacionais relacionadas à Tecnologia da Informação.

VII.2 – Justificativa Econômica da Solução

A solução adotada também se justifica sob o aspecto econômico, considerando que o quantitativo necessário é reduzido e não implica custos elevados, o que possibilita enquadramento dentro dos limites legais para contratação direta. Essa abordagem garante o melhor aproveitamento dos recursos públicos, assegurando economicidade e compatibilidade com o orçamento disponível.

Importa salientar que o somatório das contratações no exercício vigente não ultrapassa os limites legais estabelecidos, assim como permanece dentro das previsões para o exercício subsequente, respeitando os parâmetros normativos aplicáveis.

Fundamentação:

A contratação direta está amparada pelo inciso VII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação nos casos em que o valor se enquadra como de pequeno vulto. De forma complementar, o art. 7º,

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCE: 000157/2025
			5836/2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO			FOLHA:
(X) PREVTRAJANO () PMTM () SOCIAL () SAÚDE () EDUCAÇÃO			RÚBRICA:

ETP 097/2025

inciso IV, da Instrução Normativa nº 40/2020 reforça a possibilidade de contratação direta para casos de baixo valor.

A presente solução reúne, em um único procedimento, dois serviços distintos, manutenção da infraestrutura de Tecnologia da Informação e gestão do site institucional. Contudo, cada item será avaliado e julgado de forma independente, preservando-se integralmente a competitividade, a economicidade e a eficiência administrativa.

A unificação dos serviços em um único processo tem por finalidade otimizar recursos, padronizar o fluxo interno de contratação e racionalizar os procedimentos administrativos, sem que isso interfira na análise separada das propostas apresentadas para cada item.

Para fins de julgamento, a Administração adotará o critério de menor preço unitário, o que assegura a seleção mais vantajosa para cada serviço individualmente considerado. Ressalta-se que o procedimento poderá ser instaurado por contratação direta, uma vez que a forma de apresentação dos itens não implica fracionamento indevido de despesa, nem altera o somatório dos valores habitualmente contratados pelo Instituto para serviços dessa natureza.

VIII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

VIII.1 - O inciso V, alínea "b", do art. 40 da Lei nº 14.133/2021 determina que a Administração deve avaliar o parcelamento das contratações sempre que tecnicamente possível e economicamente vantajoso, visando ampliar a competitividade e permitir a participação de maior número de empresas.

No caso em análise, embora existam dois serviços distintos — gestão, manutenção e atualização do site institucional e manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de informática — ambos apresentam características que não se compatibilizam com a aplicação do princípio do parcelamento nos termos da lei. Isso porque:

- I.** tratam-se de serviços de natureza continuada, com execução técnica especializada e demanda permanente;
- II.** cada serviço possui especificidades próprias, inviabilizando sua fragmentação em partes menores, já que perderiam a coerência operacional e a eficiência necessária;
- III.** não há possibilidade de subdividir cada item em partes autônomas, considerando que a execução exige unidade técnica e responsabilidade centralizada;
- IV.** o mercado fornecedor não apresenta concorrência direta para subdivisões do mesmo serviço, especialmente em atividades de suporte, manutenção, hospedagem, migração de dados e atendimento presencial, que dependem de profissional dedicado.

Assim, não se verifica sintonia entre o objeto analisado e as hipóteses de parcelamento previstas na legislação, não sendo tecnicamente recomendada a divisão dos serviços.

Importante destacar que, embora estejam reunidos no mesmo processo, cada um dos dois serviços será contratado e avaliado separadamente, por item, preservando a competitividade e atendendo ao interesse público.

VIII.2 - Justificativa da Forma de Execução e Remuneração

Por se tratar de contratações diretas para serviços contínuos, específicos e de natureza singular, com vigência prevista de 12 (doze) meses, a execução ocorrerá de forma sucessiva e ininterrupta, até o atendimento integral

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

Página 11 de 14





	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESO: 000157/2025
			5836/2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO			FOLHA:
(X) PREVTRAJANO () PMTM () SOCIAL () SAÚDE () EDUCAÇÃO			RÚBRICA:

ETP 097/2025

das demandas do Instituto.

O modelo de remuneração mensal é o mais adequado, uma vez que:

- I.** reflete a continuidade dos serviços de TI prestados;
- II.** permite controle mensal dos resultados e da assiduidade do profissional dedicado;
- III.** assegura previsibilidade orçamentária ao Instituto;
- IV.** atende às características técnicas e operacionais do suporte presencial, da manutenção de equipamentos, da gestão do site institucional e das rotinas permanentes de TI.

Dessa forma, a contratação, embora composta por dois serviços distintos, é executada de forma contínua e mensurada mensalmente, resultando no cumprimento global do objeto ao longo da vigência contratual.

IX. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

IX.1 A contratação visa assegurar resultados que contribuam diretamente para a transparência, a eficiência administrativa e a continuidade das atividades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trajano de Moraes.

I. Garantir que o site oficial do Instituto permaneça constantemente atualizado, organizado e acessível, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e com as exigências de transparência previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

II. Proporcionar ao cidadão acesso fácil e contínuo às informações institucionais, publicações oficiais, relatórios, dados previdenciários e demais conteúdos essenciais para o acompanhamento da gestão pública.

III. Assegurar o pleno funcionamento da infraestrutura de informática, por meio de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, reduzindo falhas, interrupções e riscos que possam comprometer a prestação dos serviços previdenciários.

IV. Elevar a eficiência operacional do Instituto, garantindo que servidores disponham de equipamentos funcionais e sistemas adequados para desempenhar suas atividades com segurança, rapidez e qualidade.

V. Evitar prejuízos ao serviço público decorrentes de falhas tecnológicas, indisponibilidades ou obsolescência, reforçando a continuidade e a estabilidade das rotinas administrativas.

VI. Atender às necessidades atuais e futuras do Instituto, fortalecendo sua capacidade de comunicação, gestão interna e atendimento à população por meio de ferramentas tecnológicas confiáveis.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Art. 18, §1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)

X.1 Após a análise técnica e normativa referente aos dois serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar, (i) gestão, atualização e manutenção do site institucional e (ii) manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de informática, conclui-se que não há necessidade de adoção de providências adicionais para adequações.

A solução proposta encontra-se em conformidade com o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que o ETP deve indicar as providências a serem adotadas para a adequada implementação da contratação, quando existirem. No caso em análise, a instrução processual, a composição do objeto e os parâmetros definidos demonstram-se adequados, não requerendo ajustes complementares.

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

Página 12 de 14





	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCE: 000157/2025 5836/2025 FOLHA: RÚBRICA:
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO (X) PREVTRAJANO () PMTM () SOCIAL () SAÚDE () EDUCAÇÃO			

ETP 097/2025

A análise confirma que:

- I.** Os dois serviços foram devidamente caracterizados, com fundamentos técnicos e justificativas consistentes;
- II.** A delimitação do objeto e a forma de execução estão de acordo com a legislação vigente;
- III.** Os critérios de continuidade, mensuração, suporte e atendimento estão alinhados com a natureza específica dos serviços;
- IV.** Não foram identificados riscos ou inconformidades que exijam medidas corretivas ou adequações adicionais;
- V.** A contratação, tal como estruturada, apresenta plena aderência aos requisitos legais, administrativos e técnicos aplicáveis.

Dessa forma, conclui-se que não há providências complementares a serem adotadas, sendo possível o prosseguimento da contratação nos moldes definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

XI.1 Após análise detalhada e consulta aos registros de contratações anteriores, verificou-se que não existem contratos vigentes ou similares capazes de atender às necessidades específicas dos serviços requeridos pelo PREV-TRAJANO. Os contratos anteriormente firmados encontram-se em fase final de vigência, sem possibilidade de novas prorrogações, impossibilitando sua utilização como referência ou reaproveitamento para continuidade das atividades.

Diante disso, e considerando a urgência na manutenção dos serviços de suporte técnico, manutenção de equipamentos e gestão do site institucional, torna-se essencial dar prosseguimento ao novo processo de contratação. Essa medida é indispensável para assegurar o funcionamento adequado das rotinas administrativas e tecnológicas, evitando prejuízos operacionais, interrupções de serviços e comprometimento da eficiência e qualidade da gestão previdenciária.

No tocante à análise de interdependência, não há necessidade de celebração de contratos correlatos ou interdependentes para viabilizar a execução dos serviços ora pretendidos. As informações necessárias à execução serão fornecidas diretamente pelo Instituto à nova contratada, que atuará de forma integrada e contínua, sem dependência operacional de outros contratos públicos.

Assim, conclui-se que:

- I.** não existem contratos vigentes que possam suprir as necessidades atuais;
- II.** os contratos anteriores não permitem prorrogação e não atendem às demandas técnicas;
- III.** a contratação pretendida não depende de outros instrumentos contratuais;
- IV.** não há interdependência que imponha celebração de ajustes complementares.

Dessa forma, a contratação poderá ser realizada de forma autônoma, sem a necessidade de instrumentos acessórios ou vinculados.

XII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, §1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)

XII.1 Após análise detalhada do objeto desta contratação, verifica-se que as atividades previstas não apresentam potencial de causar impactos ambientais, uma vez que se tratam de ações de natureza essencialmente técnica, administrativa e operacional, sem intervenção em meio físico, uso de recursos naturais ou geração de poluentes.

O objeto não envolve obras, intervenções estruturais, movimentação de solo, supressão vegetal, emissão de ruídos, efluentes ou resíduos capazes de afetar o meio ambiente. As atividades são executadas em ambiente

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

Página 13 de 14

(Handwritten signatures and initials)

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCE: 000157/2025 5836/2025 FOLHA: RÚBRICA:
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO (X) PREVTRAJANO () PMTM () SOCIAL () SAÚDE () EDUCAÇÃO			

ETP 097/2025

controlado e em condições usuais de operação, sem risco significativo ou relevante ao equilíbrio ambiental.

Dessa forma, considera-se que a contratação não demanda qualquer medida mitigadora ou compensatória, por não haver risco de dano ambiental associado à sua execução.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)

XIII.1 Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Trajano de Moraes, 08 de dezembro de 2025.


 Marcelo Dias Pinheiro
 Mat: 4428


 Renato Martins Bueno
 Mat: 4412


 Raquel Chagas Barnabé Azevedo
 Mat: 61234

De acordo com Estudo Técnico Preliminar. **Elabore-se** Termo de Referência.


Álvaro Luiz de Almeida Bueno
 Diretor Presidente do Prev-Trajano
 Matrícula: 5174

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.